Resolução n°.06, de 20 de agosto de 2013.

Autoriza a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal e da outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de agosto de 2013, aprovou Projeto de Resolução n°.04/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1° Fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real, por televisão, via internet ou rádio.

Art.2° As transmissões não podem afetar de forma alguma a normalidade e o rito das sessões.

Art.3° Fica a cargo dos interessados na transmissão as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

Art.4° Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutida em plenário, respeitando-se a lei de imprensa.

Art.5° As emissoras de televisão e rádio devem fazer o credenciamento prévio na Casa e estarem legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL apresentando a documentação necessária.

Resolução n°.06, de 20 de agosto de 2013.

Art.6° Os profissionais: repórteres, técnicos e comentaristas devem estar credenciados junto a Casa Legislativa através de autorização da Empresa que representa e durante as sessões devem usar de forma visível crachá de identificação.

Art.7° Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infra-estrutura, correrão por parte dos interessados, respeitando a legislação vigente para qualquer contratação e a lei de licitação.

Art.8° Fica obrigado os sistemas de televisão, rádios e os provedores de internet a fazerem uma cópia de tudo que foi transmitidos por eles durante as sessões, incluindo, abertura, comentários, chamadas, entrevistas e o encerramento das sessões e entregá-las no protocolo desta Casa em no máximo 2 dias após a sessão.

Art. 9° As transmissões das sessões ocorrerão sempre que houver as sessões ordinária, extraordinárias e especiais.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de agosto de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1° Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2° Secretário